



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.225 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

INDEFERE O REQUERIMENTO DE LP.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 30/10/2018, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/204.600/2006, referente ao requerimento de Licença Prévia – LP da empresa GERAÇÃO DE ENERGIA TERMOELÉTRICA E PARTICIPAÇÕES S/A para implantação de uma usina termelétrica a gás natural, localizada na Estrada Projetada s/n, Município de Queimados,
- o despacho da Diretoria da DILAM/INEA, datado de 29/08/2016,
- o despacho da CEAM, datado de 29/10/2018,

DELIBERA:

Art. 1º – Indeferir o requerimento de Licença Prévia – LP da empresa GERAÇÃO DE ENERGIA TERMOELÉTRICA E PARTICIPAÇÕES S/A para implantação de uma usina termelétrica a gás natural, localizada na Estrada Projetada s/n, Município de Queimados.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para as providencias cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2018

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 08/11/2018, fls. 17.